



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [administracao2013@caboverde.mg.gov.br](mailto:administracao2013@caboverde.mg.gov.br)

Lei Complementar 124/2017

## LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017 19/12/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 118, DE 01/06/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo I – Metas Anuais; Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Lei de Diretrizes Orçamentárias Consolidado do Município – Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público; instituídos pela Lei Municipal Complementar nº 118 de 01/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

**Art. 2º** As demais Legislações Orçamentárias Municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual para 2018, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [administracao2013@caboverde.mg.gov.br](mailto:administracao2013@caboverde.mg.gov.br)

Lei Complementar 124/2017

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de dezembro de 2017;  
151º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Édson José Ferreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Luiz Roberto Passos Júnior**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**